



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

12435 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVI Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd Nordeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT08 - Formação de Professores

FORMAÇÃO DOCENTE NA CONJUNTURA ATUAL BRASILEIRA: CAMINHO DE ESPERANÇAR

Maria Julieta Fai Serpa E Sales - UECE - Universidade Estadual do Ceará

Cícera Maria Mamede Santos - UECE - Universidade Estadual do Ceará

Maria Marina Dias Cavalcante - UECE - Universidade Estadual do Ceará

Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPQ e FUNCAP

FORMAÇÃO DOCENTE NA CONJUNTURA ATUAL BRASILEIRA: caminho de esperançar

1 INTRODUÇÃO

“É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo”.

(FREIRE, 2019)

O presente trabalho resultou de uma inquietação acerca da conjuntura atual da educação brasileira, com foco na docência, no que diz respeito aos espaços universitários onde ocorre a formação inicial. Isto posto, este estudo teve por objetivo geral discutir sobre o campo de formação de professores, a partir do atual normativo que direciona a formação docente. vale salientar que o atual normativo indicado trata-se da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, ao abordar este documento em específico, percebemos fragilidades que se

reverberam em precarizações no campo da formação docente, por mecanismos ideológicos de desvalorização da profissão de professores, colocando o lucro em destaque, com o intuito de ter controle sobre o ensino e sem possibilitar autonomia, criticidade e aprendizagens significativas. Isto posto, questionamos: quais os propósitos deste referido documento? A quem interessa esta precarização?

Por outro lado, trazendo a epígrafe de abertura deste artigo como estratégia para ir além das dificuldades encontradas, vislumbramos alternativas de superação com alicerce no mote freireano de esperar, e o alcance de uma racionalidade crítica, com a intencionalidade de suscitar reflexões que se materializem em projetos e ações.

Metodologicamente nossa pesquisa ampara-se na abordagem qualitativa e no método da pesquisa bibliográfica. Tal método aprofunda-se em um acervo já publicado de obras e textos científicos, e produz dados por meio de estudos dirigidos, fichamentos e escritos que acerquem os pesquisadores do fenômeno investigado, apontando aproximações e lacunas sobre o tema em questão, visando contribuir com a sociedade na construção do conhecimento, por elaborar uma rota elucidativa que visa sensibilizar os leitores para uma percepção crítica do meio (FREIRE, 2019); (STAKE, 2011).

Destarte, o arcabouço teórico que sustenta nossa escrita tem viés crítico, o que explica nosso ponto de vista acerca da legislação apontada e de nossa compreensão referente aos encaminhamentos dados à formação docente. Nessa linha, debruçamo-nos em autores como Aranha (2006), Belletati, Lima e Pimenta (2021), Farias (2019), bem como no posicionamento da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - Anped (2019), e a obra “Pedagogia da Esperança” de Paulo Freire, que para nós representa um oásis no terreno árido e desumanizado que atualmente caracteriza a docência.

Ademais, este estudo é relevante por trazer em seu enredo uma discussão atual que tem o potencial de despertar uma conscientização coletiva, com o fio do esperar, trazendo o viés político para o campo normativo, no intuito de trazê-lo à discussão, para socializar ideias e pressupostos, os quais perpassam as normativas apresentadas.

2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em que pese as discussões acerca do panorama brasileiro no que tange ao ensino escolarizado, Aranha (2006) realiza um apanhado histórico e evidencia as fragilidades que resgatam a memória e incluem as investidas da precarização no campo da formação docente, não reconhecendo, assim, a docência como profissão. Belletati, Pimenta e Lima (2021) situam que existe uma espécie de letargia para com a educação, em especial no Brasil. Este caminhar em **marcha à ré** (grifo nosso) reverbera-se sobremaneira na formação de professores.

A Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019, (BRASIL, 2019), que define as Diretrizes

Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação inicial de professores no campo da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum (BNC) para a formação inicial de professores da Educação Básica. Isto posto, a BNC-Formação é um documento marcado por contradições, o qual merece ser observado e compreendido nas dimensões formativa, pedagógica e política.

As entidades representativas da seara educacional, em especial a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd e a Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação – ANFOPE (2019) posicionaram-se contra a nova BNC-Formação. No entendimento de pesquisadores como Reis, André e Passos (2020) e Farias (2019), vinculados à formação de professores, existe um viés reducionista no que tange à formação, atrelando o vasto campo da formação docente a uma perspectiva restrita e conservadora, dissociada do cunho genuíno democrático, que tem em vista a emancipação.

Assim, assumimos que a Diretriz Curricular Nacional (DCN) de 2019 não leva em consideração as imensas desigualdades sociais existentes no país. Sua escrita tem a marca que legitima os processos de exclusão e veicula a melhoria da educação aos processos de ensino e aprendizagem atrelados exclusivamente à formação docente, no intuito de responsabilizar unicamente o professor pelo insucesso escolar.

Nessa linha, a leitura que se faz é angustiante, pois o registro é o seguinte: uma boa formação por competência é suficiente para mudar a educação. Quanta ingenuidade e pouca pesquisa no intento de normatizar (padronizar) uma legislação que será observada em todo o país! E o olhar singular para cada realidade? Para cada escola, para cada sala de aula, e para cada necessidade? Existiria ainda um fio de esperar?

É notório que essa proposta camufla as grandes situações de desigualdades, falta de infraestrutura e, agora, a redução dos investimentos em saúde e educação, provocada pela Emenda Constitucional nº 95/2016 (BRASIL, 2016) que limita, oprime e congela investimentos públicos por vinte anos. Colocar toda a responsabilidade na formação docente é uma falácia e isso precisa ser denunciado por meio de dados e fatos que registram de maneira concreta os excessos e retrocessos que esta DCN impõe.

Tal Resolução pode ser apelidada de **DCN da contradição** (grifo nosso), já que o texto é amplamente contraditório, uma vez que anuncia a importância da formação de professores, mas não aponta quais estratégias seriam necessárias realizar para alcançar essa pretensa valorização. Além disso, não menciona a realidade brasileira das escolas, onde as situações de vulnerabilidade social são imensas.

As legislações homologadas após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 (BRASIL, 1996) provocam reflexões amparadas no contexto em que o Brasil, país capitalista e **preso** (grifo nosso) aos ditames neoliberais, traça suas políticas educacionais visando atender aos interesses internacionais, principalmente com foco nos financiamentos e endividamento (REIS; ANDRÉ; PASSOS, 2020).

Diante disso, a contradição é percebida e não deixa dúvidas quanto às discontinuidades das políticas em prol da educação. Cada governo quer deixar a sua **marca** (grifo nosso) e presença. E para isto, apaga, desmoraliza e banaliza as ações realizadas anteriormente. É impressionante a falta de coesão, apreço e respeito para com os cidadãos e cidadãs, sobretudo àqueles/as que lidam diariamente na educação, seja básica ou superior.

Por isso, como nos alertou Freire (2019), existe a urgência de se trabalhar com temas que possam dialogar com a escola e com as diversidades presentes em cada sala de aula, a fim de que esses tipos de ações propostas na documentação acima aludida possam ser rechaçadas pela população. Que seja oportunizada ao povo uma educação engajada, na e para a conscientização, com o fio do esperar.

Ao compreender a importância de se prosseguir com atividades, projetos e planos educacionais traçados por governos anteriores, aqueles que estão na sucessão devem respeitar o bem público e abrir espaços para a ampliação de mais escolas e mais situações de aprendizagens, elucidando caminhos de encontro com a construção coletiva para “fazer de um outro modo” (FREIRE, 2019).

Escrever sobre essa ideia pode parecer utópico, mas quando a escola imprime seu caráter reflexivo e transformador, instigando as crianças, jovens e adultos a questionar, a buscar informações sobre as condutas que lhes são (im)postas de forma verticalizada pelos governantes, ela cumpre uma de suas principais funções sociais, que é a de promover o pensamento crítico dos alunos e de todos que dela participam.

É necessário que a formação docente esteja alicerçada pela compreensão crítica das relações estabelecidas em sociedade e das estruturas impostas pela dinâmica do sistema neoliberal e opressor, com o objetivo de que o docente tenha em mãos uma formação para além do que está posto e do que expresso nas leis. Formar-se constantemente para ser formador – essa é a ideia. E essa formação deve ponderar muitos aspectos como por exemplo: a interdisciplinaridade, o diálogo aberto e questionador, a luta organizada, o desejo de reconhecimento social e pessoal pela atuação na docência e os vínculos psicossociais advindos das relações entre os seus pares e também os que são constantemente presenciados em sala de aula.

O professor, para exercer sua profissão com autonomia, precisa ter sua formação assegurada não somente pelas instâncias governamentais, via Pareceres e Resoluções, mas principalmente pela compreensão significativa desses atos normativos. É preciso cultivar um olhar crítico para desenvolver bem o trabalho docente, até mesmo para que este não se torne atos repetitivos e mecânicos. Frisamos isso porque sabemos como alguns poderosos agem: antes de publicar uma norma, suas intenções, geralmente mascaradas de boas ideias, ficam explícitas, principalmente quando fazem chamadas públicas para dialogar acerca de um determinado texto e na hora de redigirem e votarem, há o “esquecimento” proposital de conteúdos com vínculos de emancipação e organização condizentes para uma formação de

qualidade e com reconhecimento profissional.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As discussões expressas neste trabalho ampliaram nossas reflexões para os atuais normativos referentes à formação docente, em especial as Diretrizes Curriculares Nacionais. É necessário percebermos que os atos normativos têm uma intenção, ou seja, sua organização, bem como as definições expressas no texto documental, tem intencionalidade, e são desenvolvidas a partir de um posicionamento político.

Desse modo, no que tange à formação docente, é necessário o conhecimento das principais legislações, para que os docentes possam ter um posicionamento acerca do que está deliberado, suas implicações no âmbito pedagógico, profissional e escolar. Se existe intencionalidade em cada ação praticada é necessário alargar o entendimento de que os documentos que implicam diretamente no ambiente educacional nortearão aspectos fundamentais, como por exemplo: formação, currículo, avaliação e concepção pedagógica.

Logo, ao abordarmos estes aspectos legislativos estamos tratando deste assunto de forma ampla, crítica e respaldada por meio do crivo de pesquisadores que se debruçam em estudos cujo foco consiste em analisar as normativas sob um viés amplificado e crítico. Outrossim, quando existe um distanciamento ou não interesse por assuntos desta natureza, a manipulação das ideias - ou seja, uma percepção distorcida da própria normativa - pode ocorrer. Neste contexto, o conhecimento é a chave para a participação ativa e efetiva, seja nos conselhos de classe, nos organismos colegiados da escola, ou no diálogo entre os pares.

Portanto, é preciso desmistificar o viés verticalizador (autoritário) que muitas vezes chegam ao espaço educativo. É justamente na ação conjunta, na participação nas entidades de classe que este e demais aspectos são discutidos e também reorganizados, com vistas a uma atuação docente mais crítica, inclusiva e consciente. E assim seguimos, na estrada do esperar.

REFERÊNCIAS

.ANPED. **Uma formação formatada**. Posição da ANPED sobre o “Texto Referência - Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica”. Publicada em: 09 de outubro de 2019, na página institucional da entidade. Disponível em: <https://anped.org.br/news/posicao-da-anped-sobre-texto-referencia-dcn-e-bncc-para-formacao-inicial-e-continuada-de>. Acesso em: 07 ago. 2022.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação e da pedagogia**: geral e do Brasil. 3 ed. rev. e ampl. São Paulo: Moderna, 2006.

BELLETATI, Valéria Cordeiro Fernandes; PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Vanda Moreira Machado. Formar professores intelectuais crítico-reflexivos nos cursos de licenciatura apesar das diretrizes nacionais: transgressões possíveis. **Nuances Est. Sobre Educ.**, Presidente Prudente, v. 32, p. 1-32, 2021. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/8706>. Acesso em: 20 ago. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Ministério da Educação, Governo Federal: Brasília, 1996. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 12 ago.2022.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Congresso Nacional. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 de dezembro de 2016. Nº 241, seção 1, p. 2. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=EMC&numero=95&ano=2016&ato=b18kXRE5EeZpWT94b>. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 de abril de 2020. Seção 1, p. 46-49. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 25 de março de 2021.

FARIAS, Isabel Maria Sabino de. O discurso curricular da proposta para BNC da formação de professores da educação básica, **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 155-168, jan./mai. 2019. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/961>. Acesso em: 18 jul. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. 25. ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2019.

REIS, Adriana; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso; PASSOS, Laurizete Ferragut. Políticas de Formação de Professores no Brasil, pós LDB 9.394/96. **Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**, Belo Horizonte, v. 12, n. 23, p. 33-52, jan./abr. 2020. Disponível em <http://www.revformacaodocente.com.br>. Acesso em: 19 ago. 2022.

STAKE, Robert Edward. **Pesquisa qualitativa**: estudando como as coisas funcionam. Tradução: Karla Reis. Porto Alegre: Penso, 2011.